



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 720

Concede subvenções

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1960, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária:-

A' Gota de Leite "Sinhá Junqueira Lemos"	63.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia	63.000,00
Aos Serviços de Obras Sociais	54.000,00
A' Sociedade São Vicente de Paulo	54.000,00
Ao Asilo São Vicente de Paulo	72.000,00
Ao Asilo Vinha do Senhor	22.500,00
Ao Dispensário Ambrósia Côrtes	27.000,00
Ao Abrigo e Centro Espirita União Fraternal	18.000,00
A' Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros	900,00
Ao Sanatorio Americo Bairral	27.000,00
A' Caixa Beneficente do Sanatório de Cocais	3.600,00
A' Caixa Beneficente do Sanatorio Dr. Ademar de Barros	27.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia para transporte de indigentes	45.000,00
Ao Lar Irmã Catarina do Centro Humberto de Campos .	10.800,00
A' Gota de Leite para sopa às crianças amparadas pela Creche e para as que frequentam o Jardim da Infância	27.000,00
Ao Ambulatório Santa Leonor	21.600,00
A' Escola Profissional Dom Bosco	63.000,00
A' Escola Profissional dos Padres Oblatos	45.000,00
A' Escola Adventista de Poços de Caldas	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS -2

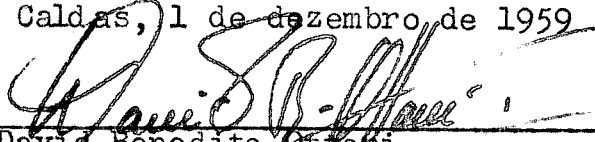
A' Junta de Alistamento Militar	24.300,00
Ao Tiro de Guerra 147	16.200,00
Ao Country Clube	45.000,00
A' Agência Municipal de Estatística	8.100,00
Ao Conselho Municipal de Esportes	9.000,00
A' Associação Atletica Caldense	32.400,00
A' Banda Municipal "Maestro Azevedo"	108.000,00
Ao Circulo Operário da Vila Nova	18.000,00
Ao Extra Flamengo Futebol Clube	9.000,00
Ao Nacional Esporte Clube	9.000,00
Ao Vera Cruz Futebol Clube	9.000,00
A' Escola de Pilotagem do Aero Clube de Poços de Caldas	21.600,00
A' Legião da Boa Vontade	25.000,00
Ao Cine Clube de Poços de Caldas	20.000,00
Ao órgão "Fronteira"	36.000,00

§ 1º - A subvenção à Banda Municipal "Maestro Azevedo" depende rá de cumprimento por parte desta entidade, de disposições contidas em portaria a ser baixada pelo Executivo, em que serão consignadas as retretas semanais e aquelas referentes a datas cívicas e festivas.

§ 2º - O pagamento das subvenções aos clubes esportivos dependerá de apresentação ao Sr. Chefe do Executivo de seus estatutos registrados na forma da lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1 de dezembro, de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal